

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PL N. 226, de 2019

I – RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas duas Emendas de Plenário ao PL 1267/2020, apensado a proposição principal.

A primeira emenda não teve apoio suficiente.

A segunda, meritória, busca acrescentar que provedor de aplicações de internet, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, e ressalvados os casos de aplicações de internet mantida por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos, deverá implementar iniciativas que promovam a informação e a conscientização a respeito da violência contra a mulher e mecanismos de denúncia e assistência, tais como previsto no caput do art. 3º-A.”

Designada relatora de Plenário, incumbe-me proceder à imperiosa manifestação perante este colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Em que pese o elevado mérito de todas as Emendas ofertadas, entendemos que devem ser rejeitadas, conforme se passa a expor.

Quanto à **Emenda nº 1**, sem apoio, não carece de avaliação.



A **Emenda nº 2** ajustar texto que faz parte apenas ao Projeto de Lei 1267/2019, que foi alterado significativamente por meio do substitutivo apresentado que contemplou as ideias principais de projeto principal e dos apensados.

Dessa maneira, estou convicta de que o Substitutivo já ofertado deve ser mantido como se encontra para que seja possível promover o adequado enfrentamento da problemática ainda presente em nosso país.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Considerando todo o exposto, votamos:

I - pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da emenda 2 apresentada ao PL 1267/2020;

II - pela não aprovação da matéria quanto ao mérito.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada **DANIELA DO WAGUINHO**
Relatora

